



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 103/17 - Autógrafo n.º 178/17 - Proc. n.º 2286/17

LEI N.º

Institui o programa "Adote uma Escola" no âmbito do município de Valinhos.

Realizado em 08/11/17.
Gláucia Juliano
Dir. Divisão de Processamento
de Reclamações | DTU/SAJ

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Valinhos o programa "Adote uma Escola".

Parágrafo único. Podem ser adotadas escolas, colégios, creches e centros de educação municipais (Cemeis).

Art. 2º Pode participar do programa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade da sociedade civil, que cuidará da manutenção da escola adotada.

Art. 3º O adotante poderá explorar espaço publicitário na escola adotada, a ser definido pelo Poder Público.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 103/17 - Autógrafo n.º 178/17 - Proc. n.º 2286/17

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 07 de novembro de 2017.**



Israel Scupenaro
Presidente



Luiz Mayr Neto
1º Secretário



Alécio Maestro Cau
2º Secretário